



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza Contratação temporária na área Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar vagas e contratar pessoal para o Setor de Saúde, em caráter precário e excepcional, no período máximo de até um ano, para as vagas de:

CARGO	Nº Vagas	Remuneração	C.H.	Insalubridade
Técnico em Enfermagem	04	385,00	30 h semanais	20%
Auxiliar de Enfermagem	04	300,00	30 h semanais	20%
Dentista	02	495,00	10 h semanais	20%
Auxiliar de Serviços Gerais	04	300,00	40 h semanais	
Auxiliar Administrativo	03	300,00	30 h semanais	
Auxiliar de Consultório Dentário	01	300,00	30 h semanais	20%
Fisioterapeuta (PSF)	01	1.500,00	40 h semanais	20%
Nutricionista (PSF)	01	1.500,00	40 h semanais	20%
Enfermeiro Superior	01	770,00	30 h semanais	20%

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 12 de setembro de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Láucio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete